

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/03/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE LINS FELIZARDO, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00020.2009.000.13.00-6, em que são requerentes Rosana Anacleto Sousa e outros (2), R E S O L V E U, por maioria, contra o voto de Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega homologar o ATO TRT GP Nº 012/2009, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Juiz Presidente concedeu, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, pensão vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a ROSANA ANACLETO SOUSA e pensão temporária, no percentual de 50% (cinquenta por cento), rateados proporcionalmente, entre FELIPE SOUSA BARROS DE ALENCAR e ALDENOR ALENCAR TERCEIRO NETO, companheira e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor aposentado HUMBERTO BARROS DE ALENCAR, com efeitos a contar da data do falecimento deste (28/11/2008), em valor correspondente aos proventos percebidos pelo referido servidor na data anterior a do seu óbito até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, fundamentado no art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal (com redação conferida pela EC nº 41/2003) c/c o art. 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, Incisos I, "c", II, "a" e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/1990

Obs.: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva. Convocada Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT - 13ª Região